



LEI Nº 022/2002-PGMP

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA
CÂMARA E DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA O BIÊNIO
2003/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada dia 20 de dezembro de 2002, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única mensal, os subsídios do:

I - Presidente da Câmara Municipal em R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais);
II - Vereadores em R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º. Fica assegurado a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, todas as vezes que houver reajuste dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º. Fica assegurado o pagamento do décimo terceiro (13º) salário ao Presidente da Câmara e aos Vereadores.

Art. 4º. As Sessões Extraordinárias, quando convocadas pelo Executivo Municipal, serão remuneradas à razão de vinte e cinco por cento (25%) do subsídio mensal.

Art. 5º. A Câmara Municipal poderá realizar mensalmente quantas Sessões Extraordinárias forem necessárias, mas os vereadores serão remunerados pelo máximo de quatro.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Parintins, em 23 de dezembro de 2002.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

MJNA

Dra. Anacley Garcia A. da Silva
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB/AM 3116